



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
CNPJ: 76.950.062/0001-26

Av. Presidente Kennedy, 363 - Fone: (44) 3275-1563 - Fax: (44) 3275-2100 - Cep:

## TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL

**DEVEDOR:(A)**

JOAO BATISTA ANASTACIO / JOAQUIM CANDIDO BARREIROS

**VALOR DA DÍVIDA:**

235,72 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

|   |                   |                        |                        |          |                     |
|---|-------------------|------------------------|------------------------|----------|---------------------|
| CNPJ / CPF:                             | 809.440.519-87    | Código do Contribuinte | 00000000000004430      |          |                     |
| Endereço:                               | XV DE NOVENBRO    | Nro.:                  | 565                    |          |                     |
| Bairro:                                 | QUEBRA MOLA       | Barbosa Ferraz         | PR                     | 86960000 |                     |
| <b>Informações referente ao Imóvel:</b> |                   |                        |                        |          |                     |
| Tipo / Cadastro:                        | 00044301          | Inscrição Cadastral:   | 01-00-402-5200-0002001 |          |                     |
| Endereço:                               | AV XV DE NOVENBRO | Nro.:                  | S.N                    | Quadra:  | 000252 Lote: 000002 |
| QUEBRA MOLA                             |                   | Município:             | Barbosa Ferraz         | Estado:  | PR                  |

O contribuinte acima identificado, adiante denominado DEVEDOR, confessa dever a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, o valor acima mencionado, referente aos débitos discriminados e propõe a pagar essa dívida no número de parcelas e nos vencimentos acima estipulados, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e a procedência da dívida, assume a responsabilidade pelo seu pagamento, ficando, entre tanto, ressalvado o direito da PREFEITURA, apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas não incluídas neste instrumento.
2. A confissão da dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, não implicando, de modo algum renovação ou transação, e vigorará imediatamente, ressalvados o direito da PREFEITURA para cobrança da dívida, cujo andamento ficará suspenso, enquanto cumpridas pelo devedor todas as obrigações assumidas no presente instrumento.
3. O DEVEDOR, reconhece que o presente instrumento servirá para, eventualmente, com base nele, ser efetivada a inscrição em Dívida Ativa e promovida a cobrança, no todo ou em parte, da dívida confessada e acréscimos, de acordo com a legislação em vigor.
4. O valor da dívida acima estipulada esta atualizada monetariamente, acrescido de juros legais até a data do pagamento da primeira parcela, sendo que as parcelas seguintes serão corrigidas monetariamente e incidirá multa e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada parcela, após a data do vencimento.

**5. O não pagamento de 03 (tres) consecutivas ou 06 (seis) parcelas alternadas das prestações na data fixada, acarretará em pleno direito e automaticamente, pelo simples decurso de prazo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, o vencimento integral da dívida confessada e a rescisão do parcelamento, perdendo o devedor o direito as concessões e facilidades obtidas, sujeitando-se a cobrança por via de processo de execução judicial da dívida com a atualização monetária e demais penalidades cabíveis, juntamente com às custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas judiciais.**

6§ Sendo o caso de finanças, os fiadores pelo presente e como principais pagadores renunciam expressamente ao benefício de ordem.

7§ Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste ajuste.

Para fins de direito, foi lavrado este Termo de Parcelamento de débito, 02 (duas) vias, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme ai assinado pelas duas partes.

Município de Barbosa Ferraz-Pr.26 de março de 2009

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz  
CNPJ 76.950.062.0001-26

CREDORA:

Ivair Rufino dos Santos  
Deptº Tributação



JOAO BATISTA ANASTACIO / JOAQUIM CANDIDO BARREIROS

CPF/CNPJ: 809.440.519-87  
DEVEDOR(A):